



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 264/15, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre desconto para o pagamento do IPTU no exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

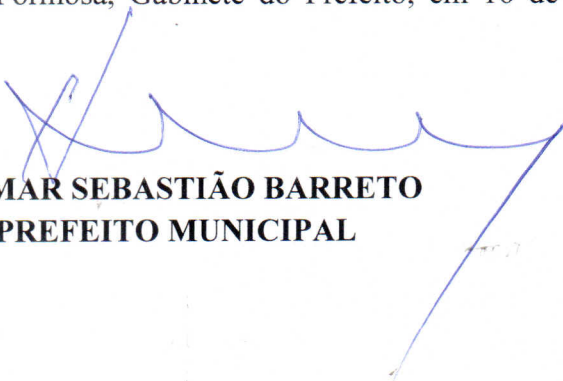
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Formosa autorizada a conceder desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no exercício de 2015:

I - O IPTU deverá ser pago em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), quando o contribuinte efetuar o pagamento até o dia 31 de julho de 2015.

Art. 2º - Caberá a Secretaria de Economia e Finanças promover ampla divulgação das medidas determinadas por esta Lei.

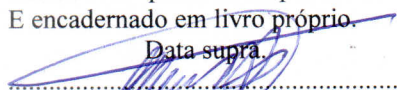
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2015.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.


Data supra.

.....
IANY MACÊDO TRONCHA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

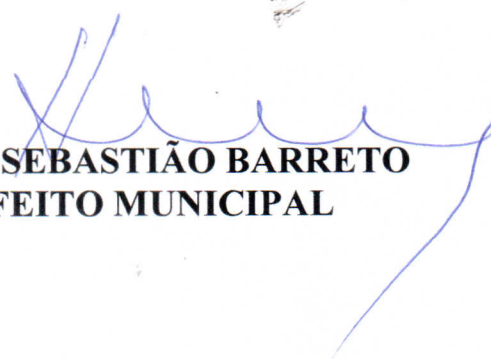
MENSAGEM N.º 046/15, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

ATO DE SANÇÃO

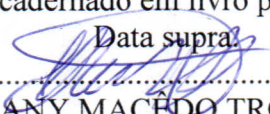
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 046/2015, de 15/06/2015 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 264/15 de 16/06/2015 que *“Dispõe sobre desconto para o pagamento do IPTU no exercício de 2015 e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 16 de junho de 2015.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra

.....
IANY MACEDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação